



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 179/04 - Processo nº 4/009.150-3

Contrato nº 383/04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

JUSMARA NOGUEIRA CUNHA TENORE

Objeto:

contratação de profissional para realização de cadastramento do Programa Bolsa Escola Federal.

Aditamento:

Prorroga prazo em dois meses.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **JUSMARA NOGUEIRA CUNHA TENORE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 027.024.998-21 e portadora do RG nº. 11448579-3, inscrito no PIS sob nº. 108024494-73, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu na Rua dos Costas, 428 – Vila São Lúcio, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. **04/009150-3 - dispensa licitatória, 24 II** e ainda com fundamento na lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **07 de julho de 2004**, nos autos do processo administrativo 4/009.150-3-dispensa, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo acima epigrafado, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 de novembro de 2.004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSMARA NOGUEIRA CUNHA TENORE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª